

Lei nº 395/2002

*“Dispõe sobre doação de bens inservíveis e dá outras providências”*

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos senhores Juareno José da Silva, portador do RG nº 1.654.444 SSP-GO, inscrito no CPF nº 330.924.351-68 e José Guilherme Silva, portador do RG nº 407.197 SSP-GO, inscrito no CPF nº 118.117.221-72, os seguintes materiais inservíveis para o Município:

I – 35 barras de ferro “U” de 6,00 metros, perfazendo um total de 210,00 metros;

II – 18 vigas de 6,00 metros, perfazendo um total de 108,00 metros;

III – 6 esteios.

§ 1º - Os materiais de que trata o caput deste artigo, são sucatas oriundas de uma Quadra de Esportes que foi danificada por vendaval.

§ 2º - As sucatas servirão aos donatários para construção de galpões em suas oficinas de marcenaria, serralha e serralharia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2002.**



**Eurípedes Campos Faria**  
Prefeito Municipal